

EDITAL Nº 3/2022/JIPA - CGAB/IFRO, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

PROCESSO SEI Nº 23243.000443/2022-67

DOCUMENTO SEI Nº 1488475

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, TORNA PÚBLICA abertura do Edital Nº 3/2022/JIPA - CGAB/IFRO, de 25 de Janeiro de 2022, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do Programa de Concessão de Auxílio à Permanência – PROAP, destinado aos estudantes matriculados nos cursos Técnicos e de Graduação, no âmbito do Campus Ji-Paraná, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica que necessitam de auxílio financeiro para contribuir com sua alimentação, transporte, entre outras, que possam interferir na permanência e conclusão do curso no IFRO, Campus Ji-Paraná.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente Edital visa ofertar auxílios estudantis, incluído no Regulamento dos Programas Assistência Estudantil, Resolução 10/2019 CONSUP/IFRO no âmbito do IFRO destinado aos estudantes matriculados nos cursos de **Graduação** e nos cursos **Técnico** no âmbito do Campus Ji-Paraná.

1.2. O Programa de Auxílio Permanência proposto neste Edital destina-se aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e objetiva contribuir com alimentação, transporte, entre outras, que possa interferir na permanência e conclusão do curso no IFRO Campus Ji-Paraná.

1.3. Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior, conforme Decreto Nº 7.234/2010/PNAES.

2. DOS AUXÍLIOS E VAGAS

2.1. Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes do Programa de Assistência Estudantil do IFRO, destinado aos estudantes devidamente matriculados e que atendam aos critérios previstos neste Edital.

2.2. Serão disponibilizadas **136 (cento e trinta e seis) vagas para CURSOS DE GRADUAÇÃO, modalidades presencial e a distância**, conforme o quadro a seguir:

AUXÍLIOS PROAP				
CURSO	Nº DE VAGAS	Nº DE PARCELAS	VALOR MENSAL	TOTAL
Cursos de Graduação, Presenciais e a Distância	22	9 Parcelas em Valores Integrais e 2 Parcelas em Valores Proporcionais	R\$ 200,00	R\$ 44.000,00
Cursos de Graduação, Presenciais e a Distância	42	9 Parcelas em Valores Integrais e 2 Parcelas em Valores Proporcionais	R\$ 130,00	R\$ 54.600,00
Cursos de Graduação, Presenciais e a Distância	48	9 Parcelas em Valores Integrais e 2 Parcelas em Valores Proporcionais	R\$ 100,00	R\$ 48.000,00
Cursos de Graduação, Presenciais e a Distância	24	9 Parcelas em Valores Integrais e 2 Parcelas em Valores Proporcionais	R\$ 80,00	R\$ 19.200,00
TOTAL GERAL	136			R\$ 165.800,00

2.3 Serão disponibilizadas **200 (duzentos) vagas para CURSOS TÉCNICOS, modalidades presencial e a distância**, conforme o quadro a seguir:

AUXÍLIOS PROAP				
CURSO	Nº DE VAGAS	Nº DE PARCELAS	VALOR MENSAL	TOTAL
Cursos Técnicos Presenciais de Nível Médio e Subsequente ao Ensino Médio a Distância;	35	9 Parcelas em Valores Integrais e 2 Parcelas em Valores Proporcionais	R\$ 200,00	R\$ 70.000,00
Cursos Técnicos Presenciais de Nível Médio e Subsequente ao Ensino Médio a Distância;	71	9 Parcelas em Valores Integrais e 2 Parcelas em Valores Proporcionais	R\$ 130,00	R\$ 92.300,00
Cursos Técnicos Presenciais de Nível Médio e Subsequente ao Ensino Médio a Distância;	71	9 Parcelas em Valores Integrais e 2 Parcelas em Valores Proporcionais	R\$ 100,00	R\$ 71.000,00
Cursos Técnicos Presenciais de Nível Médio e Subsequente ao Ensino Médio a Distância;	23	9 Parcelas em Valores Integrais e 2 Parcelas em Valores Proporcionais	R\$ 80,00	R\$ 18.400,00
TOTAL GERAL	200			R\$ 251.700,00

2.4. Nos meses com períodos não letivos, o pagamento dos auxílios será concedido em valores proporcionais.

2.5. Os valores dos auxílios serão distribuídos conforme situação socioeconômica do (a) estudante, expressa através da sua soma total de pontos, conforme o quadro constante no item 4.1. Sendo que os valores serão concedidos considerando a pontuação, da maior para a menor.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico no endereço: **suap.ifro.edu.br** do Campus Ji-Paraná, no período de 14 de fevereiro de 2022 a 14 de Março de 2022.

3.2. Caso o estudante seja menor de idade, a inscrição deverá ser realizada pelos pais e/ou

responsáveis, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados. O acesso deverá ser feito no cadastro do próprio aluno.

3.3. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante.

3.4. Para se inscrever o estudante, deverá apresentar os seguintes formulários e documentos digitalizados (imagem dos documentos originais em boa qualidade).

- I. Requerimento de inscrição preenchido e assinado (ANEXO I);
- II. Questionário socioeconômico disponibilizado para ser preenchido de forma online no site: **suap.ifro.edu.br**
- III. Declaração de Renda Familiar disponibilizado para ser preenchido de forma online no site: **suap.ifro.edu.br** (na declaração deve constar todos os membros que moram na mesma casa, incluindo o candidato);
- IV. Documentos pessoais do estudante: documento com foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação), CPF. Caso o aluno não possua o RG, deverá apresentar o protocolo do pedido juntamente com a Certidão de Nascimento.
- V. Familiares (documento de identificação com foto, CPF, e certidão de nascimento para menores de 18 anos);
- VI. Comprovante de residência com CEP; (Conta de Água, Luz, Internet, Telefone e etc. emitidos no período de até 90 dias e no nome de algum membro que reside na mesma residência); ou declaração do proprietário do imóvel, assinado por ambos.
- VII. Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) impressa e ou em formato Digital de todas as pessoas acima de 18 (dezoito) anos de idade e aprendizes maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade. Páginas da carteira: identificação; assinatura; último registro e página seguinte e a página de alteração salarial atualizada.
- VIII. Comprovação de renda familiar (apresentação de um ou mais dos seguintes documentos listados no incisos abaixo):
- IX. Contrato de aluguel, assinado pelo LOCATÁRIO e LOCADOR.

§ 1º Os trabalhadores Assalariados deverão apresentar, além dos documentos acima, também: (imagem dos documentos originais em boa qualidade).

- I. Apresentação dos três últimos comprovantes de vencimentos (contracheques ou holerites);
- II. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção de todos os maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
- III. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, se houver;
- IV. Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- V. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

§ 2º Os exercentes de Atividade Rural deverão apresentar, além dos documentos indicados no item 3.4, também deverá apresentar um dos itens abaixo:

- VI. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
- VII. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- VIII. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;
- IX. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- X. Declaração de Aptidão ao Programa Nacional da Agricultura Familiar (PRONAF) a Declaração de aptidão ao PRONAF (DAP);
- XI. Notas fiscais de vendas de produção agropecuária (do último ano, quando houver), caso não tenha IRPF ou IRPJ.

§ 3º Os Aposentados e Pensionistas deverão apresentar, além dos documentos indicados no item 3.4, também deverá apresentar um dos itens abaixo:

- XIII. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
- XIV. Extratos bancários dos últimos três meses.

§ 4º Os Autônomos e Profissionais Liberais deverão apresentar, além dos documentos indicados no item 3.4, também deverá apresentar um dos itens abaixo:

- XV. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
- XVI. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de sua família, quando for o caso;
- XVII. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- XVIII. Extratos bancários dos últimos três meses.
- XIX. Declaração de Trabalhador Informal, quando for o caso (Anexo II);

§ 5º Todos que possuírem Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis deverão apresentar também deverá apresentar um dos itens abaixo:

- XX. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
- XXI. Extratos bancários dos últimos três meses;
- XXII. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

§ 6º Os Desempregados deverão apresentar, além dos documentos indicados no item 3.4, também deverá apresentar um dos itens abaixo:

XIII. Extratos bancários dos últimos três meses;

XXIV. Comprovação do Seguro Desemprego, quando for o caso;

XXV. Declaração que não possui renda própria (Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 - Presidência da República) (Anexo III).

3.5 Os candidatos podem aumentar sua pontuação apresentando os seguintes documentos:

- I. Comprovante de vulnerabilidades temporárias (Bolsa família, Auxílio emergencial) caracterizadas pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar (DECRETO Nº 6.307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007), entre outras situações verificadas pela CEAC, (advindos da calamidade pública da COVID -19 "CadÚnico") quando for o caso;
- II. Histórico escolar da escola de origem em que cursou a modalidade de ensino anterior ao que está cursando no IFRO (obrigatório aos candidatos que desejam apresentar pré-requisito, escola pública para soma na pontuação);
- III. Laudo médico do estudante ou pessoa do núcleo familiar que possui doença crônica ou deficiência, quando houver;

3.5.1 Os candidatos que no ano de 2021 foram contemplados em algum edital de auxílio estudantil pertencente ao regulamento dos programas de assistência estudantil do IFRO também deverão apresentar todos os documentos acima descritos;

3.5.2. Os documentos deverão ser apresentados durante o período indicado no cronograma, **item 10** deste Edital, no sistema eletrônico: **suap.ifro.edu.br**

3.5.3 Sempre que necessário a Comissão CEAC poderá exigir a apresentação de documentos adicionais e deliberar sobre os casos omissos deste edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1. Os estudantes serão classificados conforme os critérios apresentados a seguir:

ITEM	PRÉ-REQUISITO	PONTUAÇÃO
01	Comprovar pertencer à unidade familiar que possui a menor renda <i>per capita</i>	Até 60
02	Comprovar ter cursado integralmente em escola pública, a modalidade de ensino anterior ao que esta cursando no IFRO, <i>Campus Ji-Paraná</i>	10
03	Comprovar que algum membro do núcleo familiar possui doença crônica (uma ou mais pessoas a mesma pontuação).	10
04	Comprovar que possui idoso ou pessoa com deficiência no núcleo familiar (uma ou mais pessoas a mesma pontuação).	10
05	Comprovante de vulnerabilidades temporárias (Bolsa família, Auxílio emergencial) caracterizadas pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar (DECRETO Nº 6.307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007), entre outras situações verificadas pela CEAC, (advindos da calamidade pública da COVID -19 "CadÚnico") quando for o caso;	10
TOTAL		Até 100

4.2 A nota referente ao item 01 (renda *per capita*) será pontuada da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Até R\$ 180,00 por pessoa	50
De R\$ 180,01 a R\$ 380,00 por pessoa	40
De R\$ 380,01 a R\$ 780,00 por pessoa	30
De R\$ 780,01 a R\$1.212,00 por pessoa	20
De R\$ 1.212,01 até R\$ 1.818,00	10
Acima de R\$ 1.818,00	DESCLASSIFICADO

4.3 Para cálculo da renda *per capita* será levado em consideração à renda bruta familiar mensal, considerando o salário base e as gratificações permanentes, não serão contabilizados 13º salário, retribuição de férias e remunerações eventuais.

4.3.1 Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:

§ 1º Os valores percebidos a título de:

- a. auxílios para alimentação e transporte;
- b. diárias e reembolsos de despesas;
- c. adiantamentos e antecipações;
- d. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

§ 2º Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.6. No caso de haver empate, será considerado o critério de menor renda familiar e doença crônica na família, respectivamente.

4.7. O estudante poderá concorrer a apenas 1 (uma) vaga do total ofertado, não sendo permitido a acumulação de auxílios.

4.8. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os períodos estipulados para inscrição, recursos, assinatura do termo de compromisso e entrega dos dados bancários, respeitando-se os prazos para cada etapa.

4.9. Será excluído do processo seletivo o estudante que:

- a. Não cumprir com as condições previstas neste Edital;
- b. Não comprovar as informações registradas no requerimento;
- c. Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- d. Prestar informações falsas no formulário.

5. DOS RESULTADOS

5.1. O **Resultado Preliminar** consiste na divulgação na página do IFRO www.ifro.edu.br e no sistema eletrônico **suap.ifro.edu.br**, da lista parcial de selecionados e de não selecionados com base no número de vagas disponíveis (conforme quadros nos itens 2.2 e 2.3), sendo passível de alterações após análise de recursos.

5.2. O **Resultado Final** consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados na página do IFRO www.ifro.edu.br e no sistema eletrônico **suap.ifro.edu.br**, após análise dos recursos com base no número de vagas disponíveis, não sendo possível interpor recurso.

5.3. Em caso de desistência ou exclusão de algum selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação imediata do estudante seguinte no cadastro reserva, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente até a vigência deste Edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. É assegurado, após a divulgação do Resultado Preliminar, o pedido de recurso, que deverá ser protocolado conforme cronograma previsto no **item 10** deste Edital e encaminhado à CEAC.

6.2. O requerimento de recurso (conforme anexo IV) deverá ser interposto exclusivamente pelo estudante inscrito ou pelos pais ou responsáveis, para os menores de 18 (dezoito) anos.

6.3. Os recursos deverão ser devidamente preenchidos, fundamentados e instruídos, e serão dirigidos à CEAC.

6.4. Será aceito recurso com complementação de documentos faltantes.

6.5. Não será aceito recurso mediante supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados e/ou de membros familiares.

6.6. Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.

6.7. O resultado dos recursos será divulgado juntamente com o Resultado Final.

6.8. Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

7. DO CADASTRO RESERVA

7.1. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de até 336 (trezentos e trinta e seis) vagas de estudante para recebimento de auxílio, conforme subitem 2.2 e 2.3 do presente Edital, ficando os alunos classificados e não selecionados, em cadastro reserva, durante a vigência deste Edital.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E ENTREGA DE DADOS BANCÁRIOS

8.1. O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito em conta **corrente ou poupança pessoal do estudante**.

8.2. Após a divulgação do resultado final de seleção os estudantes deverão assinar o Termo de Compromisso (anexo V deste edital) referente ao auxílio ofertado e entrega de dados bancários.

8.3. O Termo de Compromisso será disponibilizado no sistema eletrônico **suap.ifro.edu.br** e no site: <http://www.ifro.edu.br>

8.4. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso (Anexo V) e apresentação dos dados bancários, o estudante estará apto ao recebimento do auxílio oferecido.

8.5. No ato da assinatura do Termo de Compromisso, o estudante deverá apresentar cópia de comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária (cópia do cartão ou extrato de conta). Não serão aceitas contas:

- a. Com mais de um titular ou;
- b. Abertas com CPF diferente do estudante beneficiário.

§1º Os dados bancários deverão ser entregues conforme cronograma.

§2º A não entrega dos dados no prazo estabelecido implicará no cancelamento do auxílio.

9. DA VIGÊNCIA, MANUTENÇÃO E DESLIGAMENTO NO PROGRAMA

9.1. O período de vigência será de Fevereiro a Dezembro de 2022 podendo ser interrompido a qualquer momento, caso haja indisponibilidade de recursos financeiros para sua continuidade.

9.2. São requisitos para concorrer e permanecer no PROAP:

- a. Estar devidamente matriculado nos cursos especificados neste Edital;
- b. Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;
- c. Comprovar os critérios estabelecidos para seleção do edital.

9.3. O estudante, para garantir seus benefícios, deverá:

- a. Ter matrícula regular;
- b. Manter o desempenho acadêmico mínimo por bimestre, módulo ou etapa;

- c. Cumprir com os critérios estabelecidos para o programa ao qual é beneficiário;
- d. Ter frequência mínima de 75% por bimestre, módulo ou etapa.
§ 1º Os casos de baixo rendimento e frequência inferior a 75% serão analisados pela Equipe Multiprofissional de Assistência ao Educando (CAED/DEPAE).
- e. Utilizar adequadamente o auxílio recebido;
- f. Comparecer às entrevistas, reuniões e outros quando convocados, e acompanhados dos pais e/ou responsáveis quando solicitado;
- g. Apresentar documentações e/ou informações, assim como prestações de contas quando solicitado.

9.4. É vedado ao estudante:

- a. Tomar decisão relacionadas ao programa que participa sem consultar o supervisor de atividades da CAED
- b. Transferir auxílio;
- c. Utilizar auxílio indevidamente

9.5. A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela CEAC, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para continuidade do recebimento do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.

9.6. O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

- a. Por solicitação do próprio estudante, na ocasião deverá assinar o termo de desligamento. (Anexo VI)
- b. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
- c. Por abandono do curso ou trancamento de matrícula;
- d. Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro;
- e. Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado;
- f. Transferência para outro *Campus* ou outra instituição de Ensino;
- g. Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;
- h. Use de má-fé nas informações prestadas.

9.7. Em caso de cancelamento do benefício de algum estudante, deverá ser chamado o próximo classificado em cadastro reserva para concessão do auxílio, no entanto o candidato convocado ocupará auxílio que condiz ao valor dos estudantes selecionados com a sua soma total de pontos.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	até 14 de fevereiro de 2022	SUAP de Ji-Paraná e no site: http://www.ifro.edu.br
Período de Inscrição	14 de fevereiro de 2022 a 14 de Março de 2022	suap.ifro.edu.br
Análise da Documentação	14 de Março de 2022 a 28 de março de 2022	suap.ifro.edu.br
Divulgação do Resultado Preliminar	30 de março de 2022	suap.ifro.edu.br e no site: http://www.ifro.edu.br
Impetrar Recurso contra o Resultado Preliminar	30 e 31 de março de 2022	suap.ifro.edu.br
Análise Pela CEAC e Divulgação do Resultado Final	04 de abril de 2022	suap.ifro.edu.br e no site: http://www.ifro.edu.br
Assinatura do Termo de Compromisso e entrega dos dados bancários	05 de abril a 30 de Abril de 2022	suap.ifro.edu.br

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site do IFRO www.ifro.edu.br e no suap.ifro.edu.br, as quais integrarão este Edital.

11.2 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.3 Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenação de Assistência ao Educando.

11.4 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso e apresentação dos dados bancários, o estudante estará apto ao recebimento do auxílio oferecido

11.5. Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizados à CEAC, do *Campus* a qualquer tempo.

11.6. Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro e pode responder administrativa e judicialmente pelo uso indevido de recurso público.

11.7. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentário-financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

11.8. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela CEAC, observada a legislação vigente.

11.9. Referente ao item 9.3, alínea b, bem como outros casos omissos serão encaminhados a CEAC e equipe multiprofissional que tomará as devidas providências e deliberações.

11.10. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Carvalho Pivetta, Diretor(a) Geral**, em 25/01/2022, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1488475** e o código CRC **FEB50E95**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 3/2022/JIPA - CGAB/IFRO

EDITAL - PROAP 2022/JIPA - CAED/IFRO

ANEXO I

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO - CAMPUS JI-PARANÁ

REQUERIMENTO

NOME DO

ESTUDANTE: _____

ENDEREÇO:			NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:		CEP:
TELEF. RESIDENCIAL:	TELEFONE CELULAR:	E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:	UF:	
DOC. IDENTIDADE:	SSP	CPF:	
FILIAÇÃO – NOME DO PAI:		FILIAÇÃO – NOME DA MÃE:	
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:	SÉRIE/TURMA:	MODALIDADE:	
REQUERER PARTICIPAÇÃO NO (S) PROGRAMA (S) DE AUXÍLIO:			
() PROAP – Auxílio Permanência			
JUSTIFICATIVA:			
DATA:	ASSINATURA DO ESTUDANTE:		
	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL:		
	CAMPO RESERVADO AO IFRO		
RESULTADO DO REQUERIMENTO:	() Deferida () Indeferida		
() PROAP e PROMORE – Resposta conforme resultado final dos editais			
OBSERVAÇÕES:			

ANEXO II

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO *CAMPUS* JI-PARANÁ
DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR INFORMAL

Eu, _____,
portador(a) _____ do RG, _____, e
CPF _____, declaro sob as penas da lei e para fins de
Recebimento de auxílio, que atualmente trabalho como profissional informal, exercendo a atividade de
_____, onde tenho uma renda mensal de aproximadamente
_____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da participação no Programa de Auxílio à Permanência - PROAP, bem como o cancelamento do auxílio obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFRO – *Campus* Ji-Paraná a certificar as informações acima.

Ji-Paraná, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

ANEXO III

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO *CAMPUS* JI-PARANÁ
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, _____,
portador(a) _____ do RG, _____, e
CPF _____, declaro sob as penas da lei e para fins de
Recebimento de auxílio, que atualmente trabalho como profissional informal, exercendo a atividade de
_____, onde tenho uma renda mensal de aproximadamente
_____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da participação no Programa de Auxílio à Permanência - PROAP, bem como o cancelamento do auxílio obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFRO – *Campus* Ji-Paraná a certificar as informações acima.

Ji-Paraná, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

ANEXO IV

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO *CAMPUS* JI-PARANÁ
REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME DO ESTUDANTE/CANDIDATO:

CURSO:

PROGRAMA DE AUXÍLIO

RAZÕES DO RECURSO (Fundamentação)

Atenção: Colocar em anexo cópias de documentos que julgar que fundamenta o recurso Nestes termos, pede

deferimento.

Ji-Paraná, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Estudante

Assinatura do Responsável Legal

CAMPO RESERVADO AO IFRO/CAED/DEPAE

RESULTADO DO RECURSO: () DEFERIDO () INDEFERIDO

CONSIDERAÇÕES: _____

Ji-Paraná, _____ de _____ de 20 ____.

Coordenação de Assistência ao Educando

ANEXO V

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO *CAMPUS* JI-PARANÁ

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo _____ presente _____ instrumento, eu _____, estudante regularmente matriculado(a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Ji-Paraná, comprometo-me a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas do Programa de Auxílio a Permanência, no Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil – REPAP, estando ciente de que os valores financeiros e/ou de serviços recebidos indevidamente, serão devolvidos ao erário público por meio de GRU e que estarei sujeito ao desligamento e medidas legais cabíveis, acaso descumpra-as.

A concessão do auxílio fica vinculada à assinatura do presente termo de compromisso, junto à Coordenação de Assistência ao Educando.

Ji-Paraná, _____ de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO VI

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO *CAMPUS* JI-PARANÁ

TERMO DE DESLIGAMENTO

DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO _____

NOME DO ESTUDANTE: _____

CURSO EM QUE ESTÁ	SÉRIE/TURMA:	MODALIDADE:
-------------------	--------------	-------------

MATRICULADO: _____

JUSTIFICATIVA: _____

DATA:	ASSINATURA DO ESTUDANTE:
	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL: